



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49

Araporã - Minas Gerais

1-0003

LEI Nº 602/2006.

DISPÕE DA BASE DE CÁLCULO PARA FORMAÇÃO DE VALORES DA TAXA DE ÁGUA, E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Araporã, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Constitui fato gerador da taxa de água o efetivo fornecimento ou a simples disponibilidade de água potável, nas vias e logradouros públicos ou particular, através da rede de distribuição.

Art. 2º. Contribuinte de taxa de água será o proprietário, titular do domínio ou possuidor, a qualquer título servido ou beneficiado pela rede de distribuição de água.

Art. 3º. A taxa de água será lançada e cobrada mensalmente de acordo com os custos e o consumo, levando-se em consideração a categoria de usuários e o consumo, conforme os valores constantes da tabela do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os débitos não pagos nos prazos regulamentares ficam acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contado a partir do mês seguinte ao de vencimento e ainda de atualização monetária com base na Unidade de Referência do Município – URFM.

Art. 4º. Respeitadas as normas gerais desta Lei, poderá o Poder Executivo, autorizado pela Câmara Municipal, celebrar convênios para cobrança e arrecadação desta taxa, bem como delegar os respectivos serviços.

Parágrafo primeiro. Se o serviço for concedido, o concessionário poderá baixar normas sobre a cobrança de tarifas, obedecidas aos termos da concessão e da legislação vigente.

Parágrafo segundo. Mesmo no caso de concessão, poderá a Prefeitura, mediante convênio com a concessionária ou com as entidades responsáveis, arrecadar dos imóveis não sujeitos ao regime tarifário as taxas previstas na legislação, destinando-se esta arrecadação a cobrir despesas suportadas pela Prefeitura Municipal, na implantação, expansão ou manutenção do sistema de abastecimento de água.

Parágrafo terceiro. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49

Araporã - Minas Gerais

0004

Seção I

Taxa de Esgoto Sanitário

Art. 5º. Constitui fato gerador da taxa de esgoto sanitário a efetiva utilização ou a simples colocação à disposição do contribuinte da rede de esgoto sanitário, nas vias e logradouros.

Art. 6º. Contribuinte desta taxa é o proprietário, titular do domínio útil, possuidor a qualquer título, de imóvel servido ou beneficiado pela rede de esgoto sanitário.

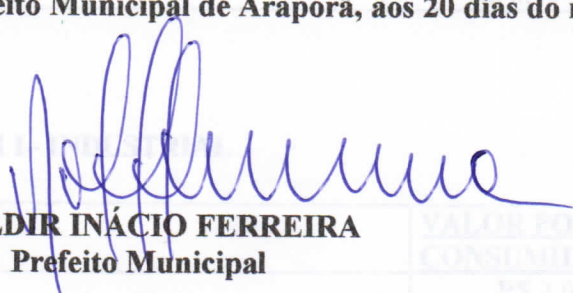
Parágrafo único. A taxa será devida mesmo se no imóvel não houver ligação com a rede coletora.

Art. 7º. A taxa de esgoto sanitário será lançada e cobrada mensalmente, levando-se em consideração a categoria de usuários e consumo, no valor correspondente a 15% (quinze por cento) do estabelecido para a taxa de água.

Parágrafo único. A taxa terá as mesmas penalidades previstas nesta Lei.

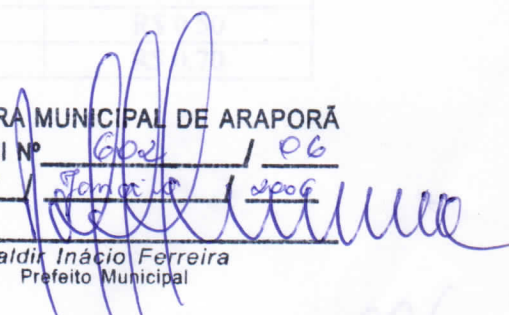
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 20 dias do mês de janeiro de 2006.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 602 / 06

DATA 20 / Jan / 2006


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49

Araporã - Minas Gerais

0005

IMÓVEL SEM HIDRÔMETRO

ANEXO I

TABELA I

TAXA DE ÁGUA

Folha 01

IMÓVEL COM HIDRÔMETRO

I - RESIDENCIAL, COMERCIAL E PRESTADORES DE SERVIÇO

CONSUMO	VALOR POR M ³ CONSUMIDO
até 10 m ³ - preço por m ³	R\$ 0,05
de 11 m ³ a 20 m ³ - preço por m ³ excedente	R\$ 0,10
de 21 m ³ a 30 m ³ - preço por m ³ excedente	R\$ 0,15
de 31 m ³ a 40 m ³ - preço por m ³ excedente	R\$ 0,30
de 41 m ³ a 50 m ³ - preço por m ³ excedente	R\$ 0,35
acima de 51 m ³ - preço por m ³ excedente	R\$ 0,40

I I- INDUSTRIAL

<u>CONSUMO</u>	<u>VALOR POR M³ CONSUMIDO</u>
até 40m ³ - preço por m ³	R\$ 2,00
de 41 m ³ a 70 m ³ - preço por m ³ excedente	R\$ 0,40
de 71 m ³ a 100 m ³ - preço por m ³ excedente	R\$ 0,50
acima de 101 m ³ - preço por m ³ excedente	R\$ 0,70

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira, nº 58

Fone: (34) 3284-1010

CEP 38435-000 CNPJ 23.098.510/0001-49

Araporã - Minas Gerais

200061

IMÓVEL SEM HIDRÔMETRO

ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR
até 42m ²	R\$ 3,44
até 42m ² c/ piscina c/ filtro	R\$ 4,12
até 42m ² c/ piscina s/ filtro	R\$ 6,87
de 43 m ² a 70 m ²	R\$ 5,07
de 43 m ² a 70 m ² c/ piscina c/ filtro	R\$ 6,09
de 43 m ² a 70 m ² c/ piscina s/ filtro	R\$ 12,18
de 71 m ² a 100 m ²	R\$ 9,97
de 71 m ² a 100 m ² c/ piscina c/ filtro	R\$ 11,97
de 71 m ² a 100 m ² c/ piscina s/ filtro	R\$ 23,94
de 101m ² a 200m ²	R\$ 16,51
de 101m ² a 200m ² c/ piscina c/ filtro	R\$ 19,81
de 101m ² a 200m ² c/ piscina s/ filtro	R\$ 33,02
acima de 201 m ²	R\$ 23,04
acima de 201 m ² c/ piscina c/ filtro	R\$ 27,64
acima de 201 m ² c/ piscina s/ filtro	R\$ 46,07

14.123.0012 1.3102 - Reforma/Ampliação do Centro Administrativo

Cobras e Instalações

R\$ 100.000,00

Total

R\$ 100.000,00

Órgão - 01 Poder Executivo

Unidade - 07 Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unitade - 02 Desenvolvimento do Ensino (Fundamental e Infantil)

12.365.0012 1.3102 - Construção de Gracão

4.4.05.51.03

Cobras e Instalações

R\$ 600.000,00

Total

R\$ 600.000,00

Total Geral

R\$ 700.000,00

Transferências em caixa

Art. 1º - Fica autorizada de crédito adicional de natureza especial criado por esta Lei, para a realização de obras, serviços, a ampliação parcial e/ou total, por real economia, de acordo com o Art. 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, conforme segue:

Órgão - 01 Poder Executivo

Unidade - 07 Secretaria Municipal de Educação

Sub-Unitade - 02 Desenvolvimento do Ensino (Fundamental e Infantil)

15.305.0012 1.3102 - Reciclagem Capacitação Formação Professores

4.4.90.31.90.00.00

Material de Consumo

R\$ 54.200,00

Total

R\$ 54.200,00

Órgão - 01 Poder Executivo

Unidade - 05 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Sub-Unitade - 01 Serviços Urbanos